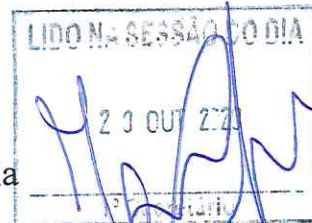




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1285</u> / <u>2020</u> <u>Of. 2426</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Requer ao Governador do Estado, com cópia à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em caráter de urgência, informações e providências quanto ao cumprimento do contrato de entrega de bombas de infusão para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, em caráter de urgência, informações e providências acerca do cumprimento do contrato da empresa vencedora do certame Fresenius Kabi para realizar a entrega total das bombas de infusão. Neste contexto, vale ressaltar que o presente Requerimento visa a obtenção de informações e providências quanto ao cumprimento do contrato devido a carência do aparelho médico-hospitalar, visto que tal situação vem causando diversos transtornos aos pacientes e aos profissionais da área da saúde, tendo em vista que estes vêm utilizando de meios alternativos para que não seja comprometida a efetiva realização do atendimentos. Assim, justifica-se o pedido de informações e providências quantos às medidas adotadas para a realização do cumprimento do contrato, visto que os pacientes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro estão sendo afetados diretamente, colocando assim em risco a saúde dos mesmos. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente requerimento. Plenário das Deliberações, 16 de setembro de 2020. <u>Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA</u> PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		Mesa
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de informações e providências acerca do cumprimento do contrato da empresa campeã do certame Fresenius Kabi para realizar a entrega total das bombas de infusão. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Outrossim, vale destacar que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro é considerado referência tendo como característica os procedimentos de alta complexidade para atendimento de pacientes de todo o Estado de Rondônia, porém, segundo informações a atual empresa campeã do certame FRESENIUS KABI, não fez a entrega total das bombas de infusão. Ante o exposto, deve-se salientar que esta situação causa grande insatisfação em toda a população, tendo em vista o porte do hospital e por atender pacientes de localidades diversas por estar localizado na capital do Estado de Rondônia. Neste contexto, deve-se salientar a importância da tomada de providências para solucionar o caso, tendo em vista a necessidade de garantia à saúde pública, sendo este um direito social, previsto pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, conforme segue:			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			Mesa
<i>“Art. 6º. São direitos sociais a educação, <u>a saúde</u>, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Grifo nosso)</i> Ademais, destaca-se o dever do Estado para com a saúde pública, citando os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, conforme segue: <i>“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”</i> <i>“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”</i> Igualmente merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			Mesa
<i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Informamos que apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no momento social e econômico atual, é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da saúde pública. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			